



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

**LEI Nº 3.379, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

Concede transporte aos integrantes do Projeto Sócio Cultural e Música – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS até o município de Passo Fundo – RS.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte aos integrantes do Projeto Sócio Cultural e Música – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, até o município de Passo Fundo – RS, no dia 14 de dezembro de 2015, para atividade recreativa e de integração.

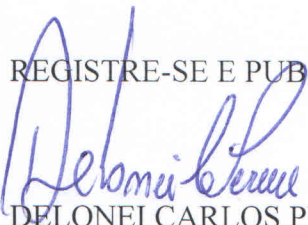
Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 08 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DELONEI CARLOS PERIN  
Secretário Municipal de Governo

  
NEURA LORINI MATT  
Prefeita Municipal de Vila Maria